

APROVEITE O MESMO MOMENTO PARA SE REGULAR ESSA MATÉRIA, PARA O COLÉGIO DELIBERAR NA MESMA SESSÃO AS DUAS MATÉRIAS. CONTINUANDO, UTILIZANDO-SE A LEI FEDERAL SUBSIDIARIAMENTE, ENQUANTO DA ALTERAÇÃO DA LEI ESTADUAL. Colocado em discussão. Dra. Adriana aceitou a primeira proposta de Dr. Francisco Sales, no sentido de mandar o processo para a Comissão de revisão do Colégio e o Conselho fica utilizando da Lei Federal, enquanto não for modificada a Lei Estadual. Dra. Adriana aceitou a emenda aditiva proposta por Dr. Francisco Sales, no sentido de regular a questão da perda do mandato pelos Conselheiros, quando vier à proposta de alteração da Lei Estadual, que é matéria do Conselho Superior do Ministério Público. Colocado em votação, o Colegiado, deliberou, à unanimidade. Dra. Adriana Fontes pediu para se ausentar por motivos pessoais, o que foi acatado. A Presidente em exercício passou a presidência para Dr. Valdir Barbosa, Subprocurador Geral em Assuntos Administrativos. O Presidente em exercício passou ao próximo item da pauta: V. Processo CPJ nº 005/2018 – Proposta de transformação dos cargos de 35º e 42º Promotor de Justiça Substituto da Capital nos cargos de 62º e 63º Promotor de Justiça Criminal da Capital, respectivamente - Relatora: Excelentíssima Senhora Dra. Lais Coelho Teixeira Cavalcanti. A Relatora solicitou a dispensa da leitura do relatório e passou a votar no sentido de transformar os cargos de 35º e 42º Promotor de Justiça Substituto da Capital de 3ª entrância, atualmente vagos, em 62º Promotor de Justiça Criminal da Capital da 3ª entrância, quanto a sua autuação perante a 3ª Vara do Tribunal do Júri e 63º Promotor de Justiça Criminal da Capital de 3ª entrância, junto à 4ª Vara do Tribunal do Júri, como determina o artigo 21, parágrafo primeiro da LCE. Colocado em discussão. O Colegiado, por maioria, decidiu pela aprovação do voto da Relatora. O Presidente em exercício passou a presidência para Dra. Lais Coelho Teixeira. Como nada mais foi dito, a Presidente declarou encerrados os trabalhos, determinando a lavratura do presente Extrato de Ata por mim, Lorena Freire Galvão R. da Costa, digitada e assinada pelo Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, _____ Dr. Paulo Augusto de Freitas Oliveira, e pelos membros do Colegiado presentes na sessão de sua aprovação.

ATA Nº 4ª SESSÃO.

Recife, 18 de outubro de 2019

Consustanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Ao décimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, por volta das dezessete horas, reuniu-se o COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no Centro Cultural Rossini Alves Couto, localizada à rua do Hospício, 875, Boa Vista, Recife, nesta cidade, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Doutor FRANCISCO DIRCEU BARROS, Procurador-Geral de Justiça, que saudou a todos, declarou instalada a sessão solene do CPJ e solicitou ao Secretário que desse prosseguimento com a leitura dos Procuradores de Justiça presentes, que assinaram a lista de presença. Presentes os(as) Doutores(as): ALDA VIRGÍNIA DE MOURA, ANDREA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE, CARLOS ROBERTO SANTOS, CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE, IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS, JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO, JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, LÚCIA DE ASSIS, MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO, MARIA BERNADETE MARTINS, MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS, MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO, MARIO GERMANO PALHA RAMOS, NELMA RAMOS MACIEL QUIOTTI, SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO, TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA, THEREZA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO, YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO E ZULENE SANTANA NORBERTO. Foram convidados para compor a mesa o Dr. Antônio de Pádua, Secretário de Defesa Social de Pernambuco, representando o Governador do Estado, o Presidente da Assembleia Legislativa, o Deputado José Eriberto Medeiros, a Procuradora Adjunta do Estado de Pernambuco, Dra. Giovana Andréa Gomes Ferreira, o Decano do Colégio de Procuradores de Justiça, Dr. Renato da Silva Filho, o Corregedor-

Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Alexandre Augusto Bezerra, a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas de Pernambuco, Dra. Germana Galvão Cavalcanti Laureano, a representante da Defensoria Pública do Estado, a Assessora Dra. Cristiana Maria Magalhães, a Vice-Presidente da OAB, Dra. Ingrid Zanella, a Ouvidora do Ministério Público de Pernambuco, Dra. Selma Magda Pereira Barbosa Barreto, a Presidente da Comissão de Concurso de Promotores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, a Dra. Adriana Gonçalves Fontes, o Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Mavial de Souza Silva, o Diretor da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Sílvio José Menezes Tavares, o Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, Dr. Paulo Augusto De Freitas Oliveira, a Dra. Ivana Botelho, representando o Presidente da Associação do Ministério Público do Estado de Pernambuco, Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho e o Presidente do Instituto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Carlos Alberto Pereira Vítório. I. Posse e investidura dos Promotores de Justiça nomeados para o cargo inicial da carreira. O Mestre de Cerimônia convidou a todos para entoar solenemente o hino nacional brasileiro executado pela Orquestra Criança Cidadã. O Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão para posse dos novos Promotores de Justiça. Foi procedida a chamada nominal dos novos Promotores de Justiça: Olavo Da Silva Leal, Luiz Marcelo Da Fonseca Filho, Andrea Griz De Araújo Cavalcanti, Adriana Cecília Lordelo Wludarski, Romero Tadeu Borja De Melo Filho, Milena Lima Do Vale, Silmar Luiz Escareli, Caíque Cavalcante Magalhães, Wítalo Rodrigo De Lemos Vasconcelos, Jouberty Emerson, Rodrigues De Sousa, Guilherme Goulart Soares, Adna Leonor Deo Vasconcelos, Sandra Rodrigues Campos, Jairo José De Alencar Santos, Marcelo Ribeiro Homem e Cícero Barbosa Monteiro Júnior. Foi convidada a Bela. Adriana Cecília Lordelo Wludarski para prestar, publicamente, o juramento perante o Procurador-geral de Justiça, o Colégio de Procuradores e demais autoridades presentes. A Bela. Adriana Cecília Lordelo Wludarski prestou juramento perante todos. Após o juramento, foram assinados os termos de posse perante o Procurador-Geral de Justiça e o Secretário do Colégio de Procuradores. O Secretário do Colégio de Procuradores leu os termos de posse dos novos Promotores de Justiça. Foi convidado o Dr. Olavo da Silva Leal, para se pronunciar representando os novos Promotores de Justiça. Foi convidado para falar em nome do Instituto do Ministério Público de Pernambuco - IMPPE, Dr. Carlos Alberto Pereira Vítório. Após o discurso, foi passada a palavra a representante da AMPPE, Dra. Ivana Botelho. Após a saudação da representante da AMPPE, foi passada a palavra ao Corregedor-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Alexandre Augusto Bezerra. Na sequência, foi convidado o Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, para proferir saudação em homenagem aos pais dos novos Promotores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco. Foram homenageadas as famílias dos novos Promotores de Justiça com a apresentação do grupo musical da PMPE, e após, foi ouvido, em posição de respeito, o hino de Pernambuco. O Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, declarou encerrada a 4ª Sessão Solene do Egrégio Colégio de Procuradores, para posse dos novos Promotores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, determinando a lavratura do presente Extrato de Ata por mim, Lorena Freire Galvão R. da Costa, digitada e assinada pelo Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, _____ Dr. Paulo Augusto de Freitas Oliveira, e pelos membros do Colegiado presentes na sessão de sua aprovação.

RESOLUÇÃO CPJ Nº 007/2019

Recife, 18 de outubro de 2019

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições contidas no art. 12, incisos I e II, c/c o disposto no art. 18, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrício José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministerio Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que os cinco integrantes mais modernos do Colégio de Procuradores de Justiça exercerão as atribuições consiste na atuação nos feitos criminais afetos à 1ª Câmara Regional de Pernambuco e nas sessões da 1ª e 2ª Turmas da 1ª Câmara Regional, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº 003/2017;

CONSIDERANDO que o Colégio de Procuradores de Justiça realizará os remanejamentos que se fizerem necessários para o cumprimento da disposição prevista no caput do artigo 4º da Resolução CPJ nº 003/2017, conforme previsto no parágrafo único do referido artigo;

CONSIDERANDO que se encontra vago o cargo de 15º Procurador de Justiça Cível;

CONSIDERANDO que o titular do cargo de 24º Procurador de Justiça Criminal passará a ser o sexto em ordem crescente de antiguidade quando do preenchimento dos dois cargos vagos no Colégio de Procuradores de Justiça, após a não anuência do titular do cargo de 25º Procurador de Justiça Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade de remanejamento das atribuições dos cargos de 15º Procurador de Justiça Cível e 24º Procurador de Justiça Criminal para atendimento do disposto no artigo 4º da Resolução CPJ nº 003/2017;

CONSIDERANDO a não anuência do titular do cargo de 25º Procurador de Justiça Criminal (membro mais antigo) e a concordância do titular do cargo de 24º Procurador de Justiça Criminal (membro mais antigo na sequência);

CONSIDERANDO que os quantitativos de cargos das Procuradorias Cível e Criminal permanecerão inalterados; e

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. Remanejar as atribuições do cargo de 15º Procurador de Justiça Cível para o cargo de 24º Procurador de Justiça Criminal e as deste último para o primeiro, na forma do Anexo Único.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Dirceu Barros
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO CPJ Nº 008/2019

Recife, 18 de outubro de 2019

Dispõe sobre a atuação do Ministério Público do Pernambuco perante os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs).

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, a teor do dispõe o art. 12, inc., II, da Lei Complementar nº 12/94;

CONSIDERANDO a autonomia funcional e administrativa do Ministério Público, nos termos do art. 127, § 2º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Novo Código de Processo Civil estabeleceu ser dever dos agentes protagonistas do sistema de justiça, dentre eles o Ministério Público, promover a solução

consensual de conflitos, nos termos do seu art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.105/2015;

CONSIDERANDO ser dever do Ministério Público atuar na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses e direitos sociais e individuais indisponíveis (art. 176, do CPC/15), com atuação imprescindível nas matérias processuais descritas no art. 178 do CPC/15;

CONSIDERANDO a Resolução CNMP nº 118/14, que dispõe sobre a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado do Pernambuco regulamentou (Lei Complementar nº 353, de 23 de março de 2017) o art. 165 do CPC/2015, mediante a criação, instalação e operacionalização dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs);

CONSIDERANDO que as Centrais de Conciliação, Mediação e Arbitragem previstas no art. 74, inc. II, do Código de organização Judiciária do Estado de Pernambuco foram renomeados para Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania, pelo art. 4º da Lei Complementar nº 353, de 23 de março de 2017;

CONSIDERANDO o que informa o processo de gestão administrativa nº 2019/102447;

RESOLVE:

Art. 1º. O Ministério Público do Pernambuco atuará nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos – CEJUSCs mediante intervenção de seus membros nos procedimentos cuja matéria reclame a participação da Instituição, conforme as leis do processo.

Art. 2º. A representação ministerial nos CEJUSCs ocorrerá:

I – no Tribunal de Justiça, pelo Procurador de Justiça com atuação judicial nos feitos afetados ao CEJUSC 2º grau;

II - nas promotorias de Justiça de Recife, Olinda, Jaboatão dos Guararapes, Caruaru, Garanhuns, Petrolina e Paulista, pelos cargos de promotor de Justiça já definidos, respectivamente, pelas Resoluções CPJ nº 011/2016, 006/2018, 011/2018, 011/2016, 011/2016, 011/2016 e 005/2018, para atuar nas Centrais de Mediação, Conciliação e Arbitragem, transformadas em Centros Judiciários de Solução de Conflitos;

III – nas demais Promotorias de Justiça do Estado de Pernambuco, pelo Promotor de Justiça com atuação judicial na matéria afetada aos CEJUSCs.

§ 1º. A atuação dos Procuradores e Promotores de Justiça nos CEJUSCs observará as regras pertinentes à distribuição eletrônica aleatória, previstas na Instrução Normativa PGJ CGMP nº 001/2011, quando houver dois ou mais cargos com a mesma atribuição.

§ 2º. Na hipótese de realização das sessões de conciliação e mediação pré-processuais por Juízos excepcionalmente designados para essa finalidade, a atuação do Ministério Público ocorrerá pelo membro com ofício perante a respectiva unidade do Poder Judiciário.

Art. 3º. A atuação dos membros do Ministério Público nos CEJUSCs é de natureza ordinária e sem prejuízo das demais atribuições conferidas aos seus respectivos órgãos de execução por Resoluções específicas deste Colégio de Procuradores de Justiça.

Parágrafo único. Cabe ao membro do Ministério Público atuar na forma do art. 178 do CPC, sem prejuízo da possibilidade de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrício José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA RESOLUÇÃO RES-CPJ Nº. 007/2019

Nomenclatura Atual	Nomenclatura Proposta	Atribuição Proposta
15º Procurador de Justiça Cível	24º Procurador de Justiça Criminal	Criminal
24º Procurador de Justiça Criminal	15º Procurador de Justiça Cível	Cível